



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2014-MT, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E A EMPRESA GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO 8.540, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **WALLACE MOREIRA BASTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 099602880, expedida pela SECC/RJ e CPF/MF n.º 034.165.207-50, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República n.º 1.421, publicada no D.O.U. de 21/10/2015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n.º 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. n.º 192, de 06/10/2010, e, por outro lado a **EMPRESA GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A.**, com sede na Av. João Paulino Vieira Filho, 752 - 2º andar CEP: 87.020-015, Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.420.926/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Gerente Regional Vendas, a Sr. **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade n.º 059.75.287-3, expedida pelo IFRJ, e inscrito no CPF-MF sob o n.º 806.279.787-20, e pelo Sr. **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.158.676, expedida pela SSP-DF e do CPF n.º 490.603.251-68, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 50000.045800/2013-51, de acordo com as disposições do Decreto 8.540 de 09/10/2015, e com fundamento na Lei 8.666, de 21/06/1993, principalmente em seus arts. 57, § 1º, 58, I, 65, I, b e/c §1º, ou 65, II, § 2º, II, conforme o caso, e na IN SLTI/MP n.º 02, de 11/10/2010, bem como pelas disposições fixadas na legislação correlata e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de 50% (cinquenta por cento) ao Contrato 16/2014-MT, passando o valor anual de R\$ 350.328,90 (trezentos e cinquenta mil trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos) para R\$ 175.164,45 (cento e setenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, permanecendo inalterado o objeto contratual, conforme a seguir:



ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
1	2.345.750,3	R\$ 0,0105	R\$ 24.746,99
2	456.032	R\$ 0,3298	R\$ 150.417,46
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO 1</b>			<b>R\$ 175.164,45</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 16/2014-MT, de 01/04/2014, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Brasília/DF, 01 de março de 2016.

  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
 Contratante

**WALLACE MOREIRA**  
 Subsecretário de Assuntos Administrativos

**GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.**  
 Contratada

  
**ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**  
 Representante

  
**FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**  
 Representante  
